



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 3857

Publicação Diária

Sexta-feira, 9 de agosto de 2019

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 987 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

**SÚMULA:** Implanta o tipo processual SEI "CML: Pedidos de Parecer Prévio" no município de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.089480/2019-16,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica implantado o tipo processual SEI "CML: Pedidos de Parecer Prévio" no município de Londrina/PR.

**Art. 2º.** Para envio de seus pedidos de parecer prévio, por meio do tipo processual objeto deste decreto, Câmara Municipal de Vereadores de Londrina (CML) poderá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet) ou comparecer à Secretaria Municipal de Governo.

**§ 1º.** Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a CML deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

**§ 2º.** Os cadastros citados no §1º serão feitos em nome de pessoas físicas, tais como servidores/servidoras da CML, assessores/assessoras e vereadores/vereadoras.

**§ 3º.** Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o solicitante deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

**Art. 3º.** A partir da vigência deste decreto, os pedidos de parecer prévio providos da CML, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

**§ 1º.** Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na base de conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

**§ 3º.** A Secretaria Municipal de Gestão Pública oportunizará também treinamento aos servidores da Câmara Municipal e demais interessados se desejado.

**Art. 4º.** Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente, neste caso a SMG-ATA (Assistência Técnica-Administrativa da Secretaria Municipal de Governo).

**Parágrafo único:** Assim que recebidos pela Prefeitura Municipal, será dado acesso integral do processo ao usuário externo peticionante.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de agosto de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

#### DECRETO Nº 988 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

**SÚMULA:** Dispõe sobre os serviços de estudo, planejamento, concepção e elaboração de projetos de sinalização viária horizontal, vertical e semaforica no âmbito do Município de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.495/1993, que criou o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL, data de 27 de julho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II e III do art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o referido Código de Trânsito Brasileiro, fora publicado em 24 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito no âmbito do Município de Londrina é a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, conforme dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº 5.496, de 27 de julho de 1993, que a constituiu;

CONSIDERANDO a premente necessidade de unificação e otimização dos serviços relacionados à sinalização viária no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** No âmbito do Município de Londrina, cabem à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, os serviços de estudo, planejamento, concepção e elaboração de projetos de sinalização viária horizontal, vertical e semaforica, nos termos do art. 24, inc. II e III, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único.** Estão incluídos nos serviços mencionados no *caput*, os estudos e projetos para implantação de semáforos, faixas de pedestres, lombadas, travessias elevadas, guias rebaixadas, áreas de embarque e desembarque, de carga e descarga, e de estacionamento.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de agosto de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

**DECRETO Nº 989 DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

**SÚMULA:** Implanta o tipo processual SEI "ACESF: Solicitação de Parcelamento de Débitos" no município de Londrina/PR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal Lei nº 9.284, de 30 de dezembro de 1997 e Decreto Municipal nº 791 de 24 de junho de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica implantado o tipo processual SEI "ACESF: Solicitação de Parcelamento de Débitos" no município de Londrina/PR.

**Art. 2º.** O cidadão que desejar solicitar parcelamento de débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa sob responsabilidade da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina – ACESF, por meio do tipo processual objeto deste decreto, deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

**§ 1º.** Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio cadastro e credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

**§ 2º.** Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o cidadão deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

**Art. 3º.** A partir da vigência deste decreto, as Solicitações de Parcelamento de Débitos cujos requerentes não puderem comparecer pessoalmente à ACESF, deverão autuar o processo via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

**§ 1º.** Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

**§ 2º.** A Autarquia dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (ACESF), providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

**Art. 4º.** Os processos serão analisados e deferidos ou indeferidos pela unidade competente.

**Art. 5º.** Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de agosto de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

## AVISOS

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº TP/SMGP-0003/2019**

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0003/2019, objeto: Execução das obras para Reforma do Ginásio Bandeirantes, situado na Avenida Arthur Thomas, Londrina-PR. Valor máximo da licitação: R\$ 530.554,17 (quinhentos e trinta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos) .O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4418 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 08 de agosto de 2019, Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº PG/SMGP-0208/2019**

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0208/2019, objeto: Registro de preços para aquisição de Emulsão Asfáltica RR – 1C. Valor máximo da licitação: R\$582.753,60 (quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) .O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 06 de agosto de 2019, Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

## ATAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0272/2019**  
EDITAL DE PREGÃO Nº. 0122/2019